



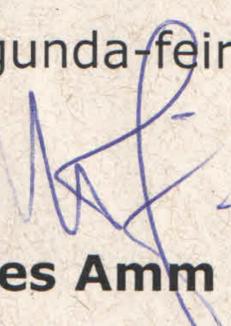
## DESPACHO

### PROJETO DE LEI Nº 73/2015

A matéria versada nos autos, é de natureza precípua contábil e financeira, seguindo a norma jurídica de contabilidade pública, refiro-me à Lei Federal nº 4.320/64. Assim, antes de emitir qualquer juízo de valor a respeito, **necessário se faz conceder vista a Controladoria Interna**, para opinar a respeito, tomando-se por base, o ora ocorrido nos demais exercícios financeiros anteriores, quanto ao princípio da uniformização de procedimentos.

Feito isso, renove-se à conclusão.

Itapemirim, segunda-feira, 19 de outubro de 2015.

  
**Wanokzôr Alves Amm de Assis**

**Procurador Legislativo**